



20

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 001/2023

EMENTA – Contratação por Inexigibilidade de Licitação – Serviços Técnicos Especializados – Assessoria e Consultoria Técnica Contábil– Inviabilidade objetiva da competição

INTERESSADO – Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Ingazeira – PE.

OBJETO - Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Ingazeira – PE.

CONTRATADO - GOMES & SANTOS CONTABILIDADE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 08.671.338/0001-87, com sede na Rua Manoel Francisco de Souza, nº 50, Centro, Ibimirim/PE, CEP 56580-000, Representado neste ato por Lucenildo Vinicius Silvino dos Santos Inscrito no CPF sob nº 510.891.064-91.

I – RELATÓRIO – Adoto como relatório o parecer jurídico.

II– FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de depreende o Inciso XXI do Art. 37.

Desta feita a Lei Federal nº 14.133/21 excepciona, em seus artigos 74 e 75, a

[Handwritten signatures]

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230130115355.pdf
PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-20230915011213.pdf
assinado por: idUser 238



22

Ante o exposto, a possibilidade de adoção da Inexigibilidade de licitação, para a contratação sub examine, encontra-se justificada com fundamento no do Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/21, não havendo óbices quanto a sua realização.

III CONCLUSÕES

Ante o exposto entendo que este processo está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e por isso encaminhado para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Este é o parecer!

Ingazeira, 05 de Janeiro de 2023.

Nivoneide Gomes Ventura de Lima
NIVONEIDE GOMES VENTURA DE LIMA
CONTROLADOR INTERNO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230130115355.pdf>
assini

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-20230915011213.pdf>
assinado por: idUser 238

Assinatura
Assinatura
Assinatura